

**DOQ 182 ANO I**  
**LEI Nº 1.395/17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“CRIA VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Queimados, as vagas para os cargos de provimento por concurso público, conforme descrito no Anexo desta lei.

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos serão fixados de acordo com o que dispõe a Lei nº 299/98, de 31 de março de 1998 – Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Queimados.

Art. 2º - As atribuições dos cargos públicos estão definidas na Lei nº 1.052/11.

Art. 3º - Ratifica a determinação contida no art. 2º do Decreto nº 1.538/13, que dispõe sobre a abertura de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas com aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO**

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGO – NÍVEL SUPERIOR</b> | <b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| 05                | Contador                      | 40 horas                           | SUP-2          |